

## PORTARIA Nº 0564/2023

PUBLICADO NESTA DATA DE  
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em: 12/06/2023

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Mayra Thaila P e Pinheiro  
Diretora SEMAD

**RESOLVE:** Port. 120/2021 PMSJP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

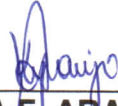
**Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. **GUILHERME ARAUJO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir desta data.

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES**  
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*

CIENTE: \_\_\_\_\_

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL SUBELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECEITA E IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$ 482.654,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 6 MESES VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023

Ordenadora de Despesas

**MERIAN BENOLIEL GOMES**

Secretária Municipal de Saúde de São João de Pirabas

Publicado por:

William rey Guimarães

Código Identificador:55A2BC7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0563/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE POLÍTICO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*

**KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES**

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:

Mayra Thaila P. e Pinheiro

Código Identificador:28FF3FAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0564/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. GUILHERME ARAUJO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder interinamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir desta data.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios,

continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 12 de junho de 2023.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*

**KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES**

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:

Mayra Thaila P. e Pinheiro

Código Identificador:3EBBCF31

**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE Nº 002/2023- DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, 16.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre as alterações necessária no Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar e aprovar a Errata de nº 002/2023 de prorrogação de inscrição de candidatura ao Pleito Eleitoral, do Edital nº 001/2023 que torna público a Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA).

a- Caso o número de pretendentes inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos candidatos inscritos no pleito em curso;

b- O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar não alcançou o número superior a 10 (dez) candidatos inscritos ao Pleito da Eleição Unificada;

c- Art. 3.3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO;

d- Art. 6º. DAS INSCRIÇÕES- no item 6.1;

e-Art.12.1- CALENDÁRIO.

1.2.1- Os Candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Travessa das Flores, s/nº, Bairro: Independência, nesta cidade, das 08: 30 às 12h00 horas, as documentações para realizar as inscrições;

1.2.2- O prazo de inscrição prorrogada será de **07 a 16/06/2023**.

**1.3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.3.1. Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar**

1.3.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do